



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes, Bloco B, Térreo – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: gabinete@secol.goiania.gov.br

TERMO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio de sua Pregoeira e do Secretário Municipal de Compras e Licitações, tendo em vista o que consta do Processo nº 50306119/2012 e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, diante da dúvida expressa em documento eletrônico encaminhado a esta Secretaria, esclarece:

Perguntas:

Face ao edital PE 179/2012, favor esclarecer-nos:

ITEM 14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE: “14.8 – Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis.”

1) Conforme exposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02, DE 30 DE ABRIL DE 2008**, a repactuação poderá ser solicitada respeitando o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos os quais a proposta se referir, que nesse caso a proposta se refere à CCT de 2012. Sendo assim, a proposta a ser apresentada para a presente licitação, contará com os valores salariais ref. ao período de 2012, no qual a partir de 01 de janeiro de 2013, sofrerá reajuste conforme CCT da categoria, o que daria aos licitantes, o direito de solicitar a repactuação junto ao órgão competente, no que diz respeito ao salário x remuneração, seguro de vida e alimentação, ai sim, o reequilíbrio contratual somente poderá ocorrer após 12 meses da primeira repactuação.

No caso exposto pelo edital, não haverá possibilidade de repactuação dos valores, desrespeitando assim, a IN nº02, que é complementar à LEI 8.666/93, que rege as licitações, e rege também o referido edital, pois na Modalidade, é expresso que “... aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações...”).

No que se refere às **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES** “**Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização – seg. das 07h às 17 e terça a domingo e feriados – 07h às 19h. Prestação de serviços de copeiragem – seg. das 08h às 17h e terça a domingos e feriados – 08h às 18h.**”

2) Levando-se em consideração o Posto de 44hs, o total de horas por função, seria:

SERVENTE – SEGUNDA – 7H ÀS 17H = 10HS – INTERVALO DE 02 HS P/ REFEIÇÃO = 08HS/DIA * 4 SEGUNDAS = 32HS/MÊS

- 3^{AS} A DOMINGOS E FERIADOS – 7H ÀS 19HS = 12HS – 02HS P/REFEIÇÃO = 10HS/DIA *6 DIAS * 4 SEMANAS = 240HS/MÊS

TOTALIZANDO 272HS/MÊS, O QUE RESULTARIA EM 52 HORAS EXTRAS/MÊS.

Neste caso, as horas excedentes poderão ser computadas como horas extras?



**PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes, Bloco B, Térreo – 74884-900
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319
E-mail: gabinete@secol.goiania.gov.br

**COPEIRA – OS HORÁRIOS ATENDEM AO POSTO DE 44HS, TOTALIZANDO 220HS/MÊS,
ISSO CONSIDERANDO 02 HORAS PARA INTERVALO DE REFEIÇÃO.**

No caso do auxiliar de serviços gerais, ou servente, o quantitativo que é definido no edital, não atende à metragem de área, ou seja, no edital, a área interna é de 3.190,39, que dividido pela produtividade 1x600, daria uma média de 5 serventes, e não três conforme exposto.

Na especificação dos serviços, vimos que haverá a necessidade de cuidar também da área externa, tipo varrendo as áreas asfaltadas, colhendo os papeis, etc. Nesse caso, considerando a metragem da área externa de 81.784,31 dividido pela produtividade de 1200, nos daria uma média de 68 serventes.

Sendo assim, favor observar os horários que serão cumpridos os trabalhos, bem como os quantitativos, visto que para manter um trabalho de qualidade, seria necessário um número maior de serventes.

Respostas:

1) O item 14.8 do Edital estabelece que os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, conforme a Lei nº 10.192/01 que preleciona que o reajuste só poderá ser feito, após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta. No mesmo sentido, estabelece a Cláusula Quarta (item 4.4.) da Minuta Contratual – Anexo II do Edital não havendo, portanto, desrespeito à IN nº 02 de 30/04/2008 e a Lei n. 8.666/93.

2) A quantidade de funcionários e a carga horária dos mesmos deverão ser estabelecidas pela empresa a ser contratada, observando os horários de execução dos serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Sala – Secretaria Municipal de Compras e Licitações, Paço Municipal - Av. do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes, Bloco B, Térreo - Goiânia-GO. FONE/FAX: (62) 3524-6320/6315.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE GOIÂNIA,
aos 20 dias do mês de novembro de 2012.

(assinatura no original)
Fradique Machado de Miranda Dias
Secretário